

Audição Parlamentar do Conselho Regulador da ERC
XIII Comissão Parlamentar
Apresentação do Relatório de Regulação 2008
22 de Dezembro de 2009

A ERC completará em breve quatro anos de actividade, uma vez que o Conselho Regulador iniciou funções em 17 de Fevereiro de 2006, num mandato de cinco anos.

Desde então, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social trabalhou, *grosso modo*, com os mesmos meios orçamentais (em torno dos cinco milhões de euros), sem nunca esgotar as verbas de que dispõe.

Para se ter uma noção mais exacta do que representa esta afirmação, a ERC teve em 2006 um saldo de gerência de mais de 579 mil euros, em 2007 de mais de 708 mil euros, e em 2008 de perto de 850 mil euros. Por outro lado, a verba transferida da Assembleia da República é a mesma desde o início de actividade, em 2006, correspondendo a pouco menos de 2 milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros. As receitas próprias da ERC têm vindo a aumentar progressivamente, dos perto de 435 mil euros (em 2006) a mais de 2 milhões e duzentos mil euros (em 2009), juntando-se a estes montantes a transferência anual de um milhão de euros do ICP-ANACOM. Finalmente, no que se refere à taxa de regulação, foram cobrados em 2009 um pouco menos de 1 milhão e cem mil euros.

Quanto a processos contraordenacionais, passou-se de 19 (em 2007) a 48 (em 2009). Finalmente, se em 2007 houve 30 impugnações judiciais de taxas da ERC, esse número baixou para 3, em 2009.

O número de colaboradores da ERC foi crescendo neste quase quatro anos, mesmo porque, em 2006, e tendo a ERC sucedido à Alta Autoridade para a Comunicação Social, poucos colaboradores do anterior regulador da comunicação social ficaram ligados à ERC. Para além disso, e como bem se percebe, era necessário desenhar uma organização e respectivo modelo, o que só o tempo permitiu fazer com eficácia.

Hoje, entre as pessoas do quadro e aquelas que são requisitadas ou avençadas, contando, também, com os membros do Conselho Regulador, trabalham na ERC ou com a ERC 72 pessoas, estando este número próximo já daquilo que se poderá designar como a velocidade de cruzeiro da instituição. Cabe, no entanto, insistir que o crescimento foi contido, porquanto, de 48 colaboradores em 2006 até ao presente se verificou apenas um crescimento de 50%, enquanto, por exemplo, o número de deliberações cresceu bem acima dos 400%.

- a) Em quatro anos, a ERC foi alargando de forma significativa a sua actividade, ainda que sem conseguir esgotar, materialmente o leque muito vasto de atribuições e competências que lhe são cometidas (cf., para o efeito, arts. 8.º e 24.º EstERC). Criou,

de raiz, modelos de análise e monitorização, realizou ou promoveu a realização de estudos que, de facto, não existiam entre nós, e que agora permitem conhecer de forma muito mais aprofundada e transparente as diferentes dimensões ou vertentes (temáticas; por meio; económica, etc.) da comunicação social em Portugal.

- b) Por outro lado, a actividade da ERC coincide com um período de grandes modificações no sector. Para se ter uma breve ideia quanto à renovação (e, pelo menos, aparente dinamismo) do sector dos média em Portugal, refira-se que, em finais de 2008, estavam activos na base de dados de Registos da ERC 3904 registos, repartidos pelos diferentes meios que integram este sector, representando as *publicações* 79,2% do total. A evolução dos novos registos nos últimos três anos é também significativa: de um total de 263 em 2006, passou-se a 285 em 2007 e 421 no final de 2008.

Como reflexo da crescente actividade da ERC, há, ainda, vários aspectos que devem ser destacados:

- c) **Por um lado**, a pressão deliberativa é cada vez maior, e tem crescido de ano para ano. Assim, se em 2006 a ERC adoptou 96 deliberações, em 2007 esse número passou para 195, e em 2008 subiu para 340; e, a 22 de Dezembro de 2009, a ERC já adoptou 458 deliberações. Não se contam, aqui, o grande número de processos que, merecendo juízo directo de arquivamento, nem sequer sobem a Conselho. Se este crescimento muito importante pode ser explicado por algumas razões de conjuntura (p. e., a renovação das licenças das rádios), não é menos verdade ser de prever a continuação do aumento de pedidos de intervenção à ERC (através de queixas ou de outro tipo de solicitações), o que coloca a questão funda dos limites de actuação, em tempo útil e razoável, do regulador. Cabe aqui alertar, por outro lado, para o facto de o número de processos pendentes ser já um problema real.
- d) **De entre os domínios** em que as deliberações e intervenção pública da ERC tiveram um efeito certo, poderá destacar-se, entre outros, o direito de resposta. Com efeito, este é hoje, e em geral, respeitado pelos órgãos de comunicação social, verificando-se, depois de um “pico” em 2008, um decréscimo relevante – em termos absolutos e relativos – do número de deliberações com esse objecto em 2009.
- e) **Se a pressão acima referida** se sente no plano deliberativo (que, na sua grande maioria, resulta de solicitações externas), o mesmo se verifica nas acções de regulação, não menos importantes, que são levadas a cabo no exercício de outras competências regulatórias e, mais especificamente, no que se refere a acções de

monitorização, análise de média e fiscalização. Além de intervirem de forma importante na elaboração de muitas deliberações, as Unidades de Monitorização, de Análise de Média e de Fiscalização desempenham, ainda, tarefas indispensáveis nas áreas da Imprensa, da Rádio e da Televisão.

f) Mais em particular, a Unidade de Monitorização e a Unidade de Análise de Média asseguram a elaboração de uma parte significativa do Relatório de Regulação no que se refere à Televisão. Assim:

- a. Quanto à monitorização do rigor, do pluralismo e da diversidade na informação diária, só em 2008, foi feita a análise de 4089 peças noticiosas;
- b. Relativamente à monitorização do pluralismo e diversidade na programação, foram monitorizados 41641 programas, da RTP1, RTP2, RTPN, SIC e TVI. A envergadura desta tarefa, tanto no plano qualitativo como quantitativo, dispensa muitos mais desenvolvimentos.

g) Na área da Fiscalização, em 2008, justifica-se destacar, por exemplo:

- a. A análise de 8740 horas nos serviços de programas RTP1, RTP2, SIC e TVI (cumprimento das obrigações em matéria de tempo de publicidade, art. 40.º LTV);
- b. No que se refere à rádio, 54 acções de fiscalização, das quais 16 implicaram a deslocação às instalações das rádios;
- c. Quanto ao cumprimento das quotas de música portuguesa na rádio, estão já incluídos 136 serviços de programas de radiodifusão no sistema de envio e tratamento automático de dados, o que significa um aumento de 53% em relação a 2007.

h) A ERC tem também aumentado a sua presença e relevância em fora internacionais, dando assim pleno cumprimento ao disposto no art. 24.º, n.º 3, al. ad) EstERC). Para além de membro de pleno direito da EPRA (Plataforma Europeia dos Reguladores do Audiovisual), tendo aliás sido convidada para assumir uma das quatro vice-presidências daquela organização, e da Rede Mediterrânica dos Reguladores dos Média (RIRM), a ERC fundou, com os reguladores espanhóis da Catalunha, Andaluzia e Navarra, a Plataforma Ibérica dos Reguladores do Audiovisual, e já em 2009, foi membro fundador da Plataforma dos Reguladores de Língua Portuguesa, com Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, assegurando, actualmente, a Presidência deste organismo. Finalmente, e atenta a sua experiência (rara no plano europeu) no exercício de competências de regulação

relativamente à Imprensa, foi, recentemente, solicitado à ERC aconselhamento técnico por Marrocos nesta área.

- i) No plano comunitário**, deve chamar-se a atenção para a circunstância de a Directiva dos Serviços de Média Audiovisuais (Directiva 2007/65/CE, de 11 de Dezembro de 2007) dever em breve ser objecto de transposição, concretizando uma revisão profunda da Directiva TSF. Se esta é tarefa que cabe ao legislador, e por isso dela não cura o regulador, a verdade é que, com toda a certeza, aquela transposição vai alargar a esfera das competências e obrigações da ERC. Pelo menos, por duas ordens de razões. A primeira é a de que, doravante, ficam sujeitos a obrigações (logo, a regulação), os serviços de média audiovisuais não lineares ou a pedido, qualquer que seja a sua plataforma e, nomeadamente, na Internet – p. e. o VoD. Em termos de organização, este facto justifica alguma preocupação, verificado o aumento exponencial de serviços desta natureza no continente europeu desde 2007. Em segundo lugar, se a Directiva mantém o princípio do país de origem como regra primária de jurisdição, acrescenta-lhe alguns outros critérios que permitem antever (ou mais do que isso) que vários novos serviços de programas fiquem sujeitos à jurisdição do Estado português e, em princípio, às competências de regulação e supervisão da ERC. O que significa, naturalmente, que o regulador terá de adaptar os seus meios a estes novos desafios.
- j)** O Relatório de Regulação deste ano é mais extenso e mais completo do que o do ano transacto, como, aliás, este o tinha sido em relação ao ano antecedente. Se este é um instrumento muito importante de conhecimento do sector, a sua crescente extensão corria o risco de afastar da leitura, ou de propiciar descontextualizações, aliás, verificadas com frequência no passado. Assim, na sequência de sugestão feita nesta mesma Comissão, a ERC decidiu apresentar, juntamente com o Relatório propriamente dito, um Sumário Executivo muito mais desenvolvido, que permite uma visão de síntese e representa, por conseguinte, uma melhoria em relação ao passado.
- k)** O regulador português contribui, também, através de protocolos com universidades e centros de investigação para a promoção e realização de estudos e projectos importantes sobre o sector. Apenas em 2008, foram iniciados ou finalizados os seguintes:
- a. Estudo sobre a *Caracterização do sector da radiodifusão local* (já divulgado e publicado em Janeiro de 2009);
 - b. A *televisão e as Crianças*, estudo realizado em 2008 (divulgado e publicado em Março de 2009);

- c. Estudo sobre *Imigração e Diversidade Étnica, Linguística, Religiosa e Cultural na imprensa e na televisão em 2008* (divulgado e publicado em Dezembro de 2009);
 - d. Estudo sobre a *Imprensa regional e local* (a divulgar no primeiro trimestre de 2010);
 - e. Análise da *mediatização de sondagens* na imprensa, na rádio e na televisão em 2008;
 - f. Identificação dos *conteúdos publicitários* inseridos em publicações periódicas de informação geral, de âmbito nacional.
- l) No que se refere às suas competências na área das sondagens, deve mencionar-se, já em 2009, a divulgação em Outubro do corrente, no decurso da III.^a Conferência Anual da ERC, de um estudo (entretanto também dado à estampa), realizado por uma comissão independente, com o título «Sondagens e inquéritos de opinião. Diagnóstico e sugestões de medidas a adoptar». Destaque-se, além disso, que este estudo foi apreciado por um número muito significativo de empresas de sondagens e estudos de opinião, servindo agora como instrumento de reflexão do regulador, e podendo vir a dar lugar à apresentação de uma proposta de alteração legislativa. Por outro lado, em 2008, nesta área, contaram-se 18 empresas credenciadas, tendo sido efectuados 102 depósitos de sondagens, das quais 95 no âmbito da actividade reguladora da ERC. Do universo de 102 sondagens acima referido, foram divulgadas 83.
- m) Um dos domínios em que tem sido menos fácil detectar progressos é o da promoção de acordos de co-regulação e de auto-regulação. Os Estatutos da ERC apontam, de forma muito clara, nesse sentido (cfr., para o efeito, art. 9.º EstERC), e tem sido possível acompanhar o desenvolvimento de domínios em que a auto-regulação tem funcionado (p. e., na esfera do ICAP). Porém, se a ERC aplaudiu e se disponibilizou para apoiar quaisquer iniciativas de auto-regulação, e se desde há mais de dois anos foi anunciado o propósito de avançar com um mecanismo de auto-regulação na Imprensa, o certo é que, por enquanto, não se verificam avanços significativos nesta área.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2009